LEI Nº 1.414/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL A SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Aquiraz autorizado a conceder o reajuste salarial ao vencimento dos servidores públicos efetivos do Município, os proventos e pensões dos inativos, que não foram contemplados com o aumento do salário mínimo, no percentual de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) relativo a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período compreendido de 01 janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020 mais o período compreendido de 01 de janeiro de 2021 à 31 de julho de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Aquiraz, a partir da produção dos efeitos desta Lei, observado os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br